



**ATA DA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA**  
**PRIMEIRA TURMA**

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, iniciou-se a Trigésima Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros HUGO CARLOS SCHEUERMANN e LUIZ JOSÉ DEZENA DA SILVA e do Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RR - 143100-54.2007.5.01.0021 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ANGÉLICA SOUZA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS EM MESA DE EXAME DO RIO DE JANEIRO - COOPEX, TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade do acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, para que profira novo julgamento dos embargos de declaração interpostos pela reclamante, manifestando-se, explicitamente, se a prova dos autos demonstra que a empregada estava subordinada à reclamada TELEMAR NORTE LESTE S.A., nos termos dos arts. 2º, 3º e 9º da CLT. Prejudicada a análise dos temas remanescentes do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 10958-65.2014.5.15.0049 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBITINGA, Advogado: Dr. Luciano Rodrigo Furco, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Dimas Moreira da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando ao agravante a multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4º, do art. 1.021, do CPC de 2015. **Processo: Ag-AIRR - 2571-64.2015.5.02.0089 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ANTONIA MARLENE APARECIDA ROCHA, Advogado: Dr. Igor Almeida Lima, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2083-89.2014.5.03.0001 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Henrique Guilherme Rezende Ferreira, Advogado: Dr. Ronaldo Fraiha Filho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, TATIANA CARLA DA COSTA SENA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para analisar o Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: ED-RR - 1240-97.2008.5.10.0015 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: WALDIR SOARES ARAPONGA, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Embargado(a): FUNDAÇÃO LINDOLFO COLLOR - FUNDALC, UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-ARR - 287-58.2010.5.05.0030 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PAULO ROBERTO BRANDÃO LIMA, Advogado: Dr. Fernando Brandão Filho, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Priscilla Horta do Nascimento, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Bruna Sampaio Jardim, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Recurso de Revista quanto ao tema:



"horas extras - inclusão na base de cálculo dos proventos de aposentadoria"; II - determinar a reatuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 51-21.2010.5.02.0441 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante (s) e Agravado (s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, PORTUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Marco Rica Marcos Júnior, Advogada: Dra. Isabella de Oliveira Carvalho, Advogado: Dr. Sergio Cassano Junior, Agravado(s): JOSIAS DUARTE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos Agravos Internos. **Processo: RR - 222300-04.2008.5.04.0018 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. José Francisco Teixeira Pinto, Recorrido(s): COOPERATIVA MISTA PRODUÇÃO SERVIÇO ARQUIPÉLAGO, Procurador: Dr. Guilherme de Abreu e Silva Michelinr, KARICE RAQUEL DA SILVA LACERDA, Advogado: Dr. Jorge Monteiro Fernandes, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: ED-RR - 13740-83.2008.5.10.0020 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: AILTON BATISTA TOLENTINO, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Embargado(a): MASSA FALIDA de IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA., UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Procuradora: Dra. Esther Regina Correa Leite Prado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 11183-89.2014.5.01.0012 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: SANDRA RAPHAELA SANTOS DE SOUZA LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1.026, §2º, do CPC. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10390-31.2015.5.03.0184 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): MARCELO CÍCERO DE FREITAS, Advogado: Dr. Ernany Ferreira Santos, Advogado: Dr. Bruno Coura de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 5950-59.2014.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ISAIAS DE SOUZA NEAMEM LEITE, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Camila de Vasconcellos Marchi, Agravado(s): M I SWACO DO BRASIL - COMÉRCIO, SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1202-10.2013.5.03.0111 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO - FELUMA, Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Hélder Santos Amorim, Procuradora: Dra. Advane de Souza Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-RR - 2037-23.2010.5.02.0081 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO BERTOLLA, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Hugo Sampaio de Moraes, patrono do Reclamante. **Processo: Ag-RR - 1686-25.2012.5.02.0002 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO VANDERLEI DELLEVEDOVE, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Hugo Sampaio de Moraes, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-AIRR - 11583-12.2014.5.01.0010 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ANA LUCIA MONTEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Bruno Vigneron Cariello, Advogado: Dr. Victor de Almeida Amaral, Agravado(s): FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Danielle Lúcia Fernandes Ferreira patrona do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-RR - 514-54.2012.5.11.0016 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogada: Dra. Kariny Bianca Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procurador: Dr. ILAN FONSECA DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-AIRR - 470-41.2013.5.14.0008 da 14ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogada: Dra. Gabriella de Paula Almeida, Advogada: Dra. Kênia Michelly Gomes Scur, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Canuto de Figueirêdo Lima, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator, em razão de desistência do agravo. **Processo: Ag-RR - 1000386-47.2018.5.02.0601 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Waldir Francisco Honorato Junior, Procurador: Dr. Luciano Alves Rossato, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): LILIANE CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Simone Mariano da Silva, MAXTECNICA SERVICOS INTEGRALIZADOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000236-40.2014.5.02.0461 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Procurador: Dr. Gabriel da Silveira Mendes, Procurador: Dr. Cláudio Henrique de Oliveira, Procurador: Dr. Leonardo Cocchieri Leite Chaves, Agravado(s): TEREZA SANTA COMOTTI DOS SANTOS, Advogada: Dra. Silvana Cristina Crivelaro, VISA LIMPADORA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 161400-08.1997.5.05.0311 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Agravado(s): MINERAÇÃO CARAÍBA S.A., Advogado: Dr. Bruno Gaya da Costa Martins, NEWMAC EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Jose Souto Meirelles da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 151585-22.2003.5.12.0039 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Agravado(s): CLAUDEMIR PREMOLI, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-ARR - 143400-50.2012.5.17.0003 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Gustavo Sipolatti, Embargado(a): LÍDER BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Nathália



Neves Burian, MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Arthur de Souza Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar à parte reclamante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 107400-16.2006.5.01.0065 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): JULIA MATTOSO SAMPAIO, Advogado: Dr. Expedictus José Crescencio Siqueira, Advogada: Dra. Ana Beatriz Pinto Steinacher, Agravado(s): BANCO ARBI S.A., Advogado: Dr. Alexandra Musieracki Bank, SERVICASH PROMOTORA DE NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Schubert de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RR - 101179-40.2016.5.01.0041 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): ADRIANA DE SA FREITAS BRANDAO, Advogada: Dra. Fábila de Moraes Lopes, PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Aleksandra Azevedo do Fojo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando à agravante a multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4º, art. 1.021, do CPC de 2015. **Processo: Ag-ARR - 100991-20.2016.5.01.0244 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): BEQUEST SOLUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Gomes Netto, Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, SUZANE DE AMARANTE PERES, Advogada: Dra. Cláudia Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 100248-84.2016.5.01.0284 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., MARCOS FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Gomes Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 80000-25.2003.5.04.0202 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcus André Nascimento Marchi, Embargado(a): ERENI DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Mossmann de Oliveira, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, MASSA FALIDA de MOBRA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. , Advogado: Dr. Francisco Machado, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à parte embargante a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil, ante o nítido caráter protelatório do apelo. **Processo: Ag-RRAg - 56600-33.2009.5.04.0020 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): DEVILLE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Milton César Lucca, Agravado(s): NOÉ CRISTÓVÃO PEREIRA, Advogado: Dr. Valmor Bonfadini, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 51900-65.2013.5.13.0006 da 13ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIDAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Agravado(s): GERALDO DA SILVA TRAJANO JUNIOR, Advogado: Dr. José Silveira Rosa, Advogado: Dr. Lucas Emmanuel Silveira Camêlo, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 46000-84.2013.5.17.0008 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Dax Wallace Xavier Siqueira, Embargado(a): FÊNIX MED CLÍNICA MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. Luciano Comper de Souza, VIDA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA., Advogada: Dra. Talita Campos Santana, WALAS WANDERLEY ROCHA, Advogado: Dr. Alberto Carlos Cani Bella Rosa, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar



à parte reclamante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 31900-76.2012.5.17.0003 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SAMUEL CIRILO FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24000-26.2007.5.02.0006 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ISAC ALVES DE CASTRO, Advogado: Dr. Antonio Soares, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-ARR - 21264-91.2015.5.04.0008 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Ana Maria Dal Moro Maito, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): ISMAEL DE SOUZA MACIEL, Advogada: Dra. Marta Bazacas, MARINÔNIO SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21257-45.2015.5.04.0026 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Milton Tieppo, Procurador: Dr. José Luis Bolzan de Moraes, Agravado(s): CCS MINERAÇÃO, RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E TERRAPLANAGEM LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Júlio Cezar Coitinho Júnior, MAURO JOSÉ SMANIOTTO, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 21252-02.2014.5.04.0012 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Nelson Nemo Franchini Marisco, Procuradora: Dra. Márcia Moura Lameira, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., VLADMIR JOSÉ DA COSTA, Advogado: Dr. Jean de Menezes Severo, Advogado: Dr. Alexander Teixeira Eberhardt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20877-31.2015.5.04.0023 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Dra. Márcia Moura Lameira, Agravado(s): CONSOLIDAÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Almada Lermen, SILVANA DA CRUZ WENDT, Advogado: Dr. Paulo dos Santos Maria, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando ao agravante a multa de 3% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º, do art. 1.021, do CPC de 2015. **Processo: Ag-ARR - 20524-64.2014.5.04.0010 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): ARI RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Malta Silva, EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Ayres, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 20303-68.2016.5.04.0024 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ALEXSANDRO DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Agravado(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS, Procurador: Dr. Marília Vieira Bueno, LIDIA GOLZER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20292-13.2013.5.04.0002 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogada: Dra. Cátia Pereira Martins Santana, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, TIAGO DA



ROSA SARAIVA, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à embargante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2.º, do Código de Processo Civil, ante o nítido caráter protelatório do apelo. **Processo: Ag-AIRR - 20258-04.2015.5.04.0411 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Agravado(s): ANA CAROLINA PINTO GARCIA, Advogada: Dra. Fabiana Lang Santos Cardoso, Advogado: Dr. Diego Chagas Baptista, TERRA E MAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11803-39.2014.5.15.0133 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): JORGE LUIZ RANGEL, Advogado: Dr. Raphael Gustavo dos Santos, Agravado(s): CLIPPER CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Dr. Marcio Roberto Ferrari, ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Carlos Henrique Giunco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11799-67.2015.5.01.0032 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): RICARDO DE LACERDA SOUZA, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11684-75.2017.5.03.0111 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO CSF S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): DAIANE GONCALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Williane da Luz Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11680-80.2015.5.01.0461 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, CIVILPORT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, E S GOMES LTDA, Advogada: Dra. Adriana Rezende de França, EDSON NICOLAU MACHADO, Advogado: Dr. Rosane da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11412-86.2014.5.15.0003 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Gustavo Justus do Amarante, Procurador: Dr. Celso Alves de Resende Júnior, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, EDSON DA SILVA MELO, Advogado: Dr. Devanir Francisco de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11295-07.2015.5.01.0050 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Georgina Pedrosa da Costa, Advogado: Dr. Evandro Luís Macedo Guedes, Advogado: Dr. Rodney Rossi Santos, Agravado(s): ZULEIDE VITORIA DOS SANTOS NUNES, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11266-64.2015.5.15.0050 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Fernanda Augusta Hernandes Carrenho, Procurador: Dr. Leonardo Cocchieri Leite Chaves, Agravado(s): FABIANA CRISTINA MESSIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Luciana Nunes de Souza, MANFRINATO & MANFRINATO LTDA., Advogado: Dr. Aparecido Furlan, Advogado: Dr. Vitor Antônio Zani Furlan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11175-32.2014.5.01.0071 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procurador: Dr. André Rodrigues Cyrino, Agravado(s): COOPINTER COOPERATIVA DE INTERNAÇÕES RESIDENCIAIS E APOIO HOSPITALAR, Advogado: Dr. Carlos da Silva Barros, JOSÉ BONIFÁCIO PIRES JUNIOR, Advogado: Dr. Bernardo Pessanha Leida de Carvalho, Advogado: Dr. Rodrigo Coelho Antero de Carvalho, Decisão:



por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 11109-92.2016.5.03.0017 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Flávia Helise da Silva Gualda, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, STEFANI PRADO MOREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Diana Claudino Eustáquio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ARR - 11072-89.2015.5.03.0182 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Débora Couto Caçado Santos, KARINE DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Vinícius de Moraes Andrade, Advogado: Dr. David de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11015-24.2014.5.15.0101 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Procurador: Dr. André Brawerman, Agravado(s): EMPRESA PAULISTANA DE SERVIÇOS LTDA. - EMPASERV, ZULMIRA APARECIDA MORENO E OUTRA, Advogado: Dr. Allan Kardec Moris, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 10992-91.2016.5.03.0182 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CIBELE FONTES GUERRA PROCÓPIO, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. Jose Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 10794-43.2015.5.01.0021 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): MATHEUS DA SILVEIRA GALDINO, Advogada: Dra. Ignez Carolina da Silva Albuquerque Lugarini, TERCEIRIZE RH GESTAO DE TALENTOS EIRELI, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10705-91.2016.5.09.0011 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ADÃO CÉSAR GONÇALVES, Advogado: Dr. Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Otávio Augusto Samuel Patzsch, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Procurador: Dr. Heli Costa Luz, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para, em juízo de retratação, afastar o óbice indicado na decisão agravada; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-RR - 10616-51.2013.5.15.0126 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): JÚLIO LUIZ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rafael Mendes de Lima, Advogado: Dr. Gabriela Leão de Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogada: Dra. Grazielle Bueno de Melo, PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando do Vale de A. Guilherme, SAMPACOOPER COOPERATIVA DE TRANSPORTES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10413-16.2015.5.15.0063 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marcos Ribeiro de Barros, Procurador: Dr. André Brawerman, Agravado(s): IVANILDA PEREIRA DE BARROS, Advogada: Dra. Núbia dos Anjos, Advogada: Dra. Verônica Inácio Fortunato Ribeiro, L P BORGES CIMINO LIMPEZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10186-62.2013.5.05.0002 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Moisés Sapucaia de Carvalho, Procuradora: Dra.



Fabiana Cavinaatto Salibe Venzel, Agravado(s): HKS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 10087-57.2014.5.01.0491 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, JOSE CARLOS DE SOUSA LEONEZ, Advogada: Dra. Lúcia Maria Goulart Vieira, Advogado: Dr. Leonardo Barros David, SPEED SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Gomes Netto, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10067-94.2015.5.01.0341 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): JORGE ISRAEL SOUZA LIMA BARUD, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 2470-49.2014.5.03.0181 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): RENATO GOMES MIRANDA, Advogado: Dr. Gustavo de Carvalho Chalup, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA RADIODIFUSÃO DE MINAS GERAIS - ADTV, Advogada: Dra. Maria Beatriz Tostes Barbi, FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA, Advogado: Dr. Thiago Flôres Ayres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2433-97.2015.5.11.0008 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Embargado(a): MARIA ÍRIS PAIXÃO MENEZES, Advogada: Dra. Maria Isa Lopes da Silva, Advogado: Dr. Maria Francideuza da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC . **Processo: Ag-ARR - 2261-88.2010.5.20.0006 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Agravado(s): CÍCERO FONTES BARRETO NETO, Advogada: Dra. Lana Iara Góis de Souza Ramos, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2150-22.2014.5.02.0053 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procuradora: Dra. Natália Kalil Chad Sombra, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS - CPOS, Advogado: Dr. Marcos Roberto Duarte Batista, MARGARIDA JESUS DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, 318 VALENTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., Advogada: Dra. Valéria Loureiro Kobayashi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1959-57.2010.5.02.0201 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland de Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, EDUARDA DA LUZ CABRAL FURTADO CAMACHO, Advogada: Dra. Luciane Adam de Oliveira, Advogado: Dr. Rokeli do Amarante de Oliveira Bortolini, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 1937-88.2011.5.02.0063 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ZILDA CAMARGO MONACHINI, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Michelman, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado:



Dr. Marcelo Oliveira Rocha, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-ARR - 1873-61.2013.5.15.0026 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SECURITY VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Fabiana de Souza Pinheiro, Agravado(s): EMANUEL DA SILVA ROSA, Advogado: Dr. Emmanuel da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 1856-85.2015.5.08.0208 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Embargado(a): HEMETÉRIO GUEDES BOSQUE, Advogado: Dr. Rildo Valente Freire, Advogada: Dra. Marcionília Nunes Freire, Advogado: Dr. Marco Antonio de Oliveira da Costa, SERVIC LTDA., Advogado: Dr. Rogério de Castro Teixeira, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1641-30.2017.5.12.0014 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Agravado(s): PAULO WILSON TADEU DE ARAUJO, Advogada: Dra. Larissa de Souza Philippi Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1562-61.2015.5.10.0019 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): IROMAR BARBOSA SILVA, Advogado: Dr. Wilker Wagner Santos Carvalho, SANTA HELENA URBANIZAÇÃO E OBRAS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1545-28.2013.5.03.0136 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Raphael Mourão de Azevedo, Advogado: Dr. Fernando Alvarenga Baumgratz de Miranda, Agravado(s): SIMPLES PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. João Luiz de Amuedo Avelar, Advogada: Dra. Juliana Magalhães Assis Chami, THAMIRIS CRISTINA SANTIAGO ALMEIDA, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1402-85.2012.5.04.0511 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Procurador: Dr. José Luis Bolzan de Moraes, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Nelson Bergmann Peter, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Marilene Manfro Kvitko, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, EMERSON TIAGO COITINHO OLIVERA, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Ayres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1392-98.2011.5.01.0013 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): LUIZ EDUARDO LANDIM BALTHAZAR, Advogado: Dr. Francisco de Assis Oliveira, Agravado(s): RAFAELLA GOMES DE LIMA MOTA, Advogado: Dr. Aurélio Benévolo Gomes Nogueira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-ED-RR - 1355-97.2014.5.03.0017 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MOVEX MOVIMENTACAO DE MATERIAIS LTDA, Advogado: Dr. Henrique Kind Soares, Advogado: Dr. Dionísio Afrânio Barreto Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Túlio de Medeiros Garcia, Procurador: Dr. José Pérciles Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 860-17.2015.5.02.0059 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procurador: Dr. Celso Alves de Resende Júnior, Agravado(s): REAK SEGURANÇA E



VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Sanchez Salvadore, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 637-77.2011.5.23.0008 da 23ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SÔNIA REGINA MACIEL, Advogado: Dr. César Gilioli, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pessoa, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 615-88.2016.5.11.0004 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Embargado(a): DANIELE MONTEIRO NOBRE, Advogado: Dr. Márcio Alexandre Silva, TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Caroline Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 612-77.2016.5.14.0416 da 14ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Daniel Gurgel Linard, Procurador: Dr. Francisco Armando de Figueiredo Melo, Embargado(a): SANDRA DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Raphael Trelha Fernandez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar à embargada multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RR - 527-80.2010.5.04.0028 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Stefano Rossi Degrazia, Embargado(a): ANA ELISA DOS SANTOS PRUSCH, Advogada: Dra. Mônica Andrea Bertéli Slomp, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteadado da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RRAg - 492-41.2012.5.02.0082 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Dr. Octávio Augusto Fincatti Fornari, Agravado(s): PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raul Antunes Soares Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 426-37.2014.5.05.0008 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cristiane Bahia Liberato de Matos, Advogada: Dra. Priscila Coutinho Santana, Agravado(s): TERESINHA MARIA MANTUANO DE PAIVA COSTA, Advogada: Dra. Ivanice Martins da Silva Caon, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 403-21.2012.5.10.0009 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, Advogada: Dra. Gisele de Britto, Advogado: Dr. Marcos Henrique Silva, Agravado(s): EXPRESSO RIACHO GRANDE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Lima, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA., Advogado: Dr. Gerson Pedro da Silva, FÁCIL BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO, Advogado: Dr. André Puppim Macedo, KALYANDRA BATISTA DOS SANTOS ARAÚJO, Advogada: Dra. Rosalina Gonçalves Pereira, RÁPIDO BRASÍLIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Daniel Rodrigues de Souza, TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA., VIACAO PLANETA LTDA., VIAÇÃO SATÉLITE LTDA., VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Alexandre Bueno Patrício, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 336-63.2011.5.02.0090 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA SOROCABANA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA



DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Advogado: Dr. Darlan Melo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RR - 202-84.2013.5.04.0001 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marlon Brum, Procuradora: Dra. Marcia dos Anjos Manoel, Agravado(s): ENI MENEGHETTI MAUAT, Advogado: Dr. João Pedro Assur, FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moretto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 162-95.2017.5.10.0001 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): WELDENE FERREIRA DA COSTA, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): QUALITÉCNICA EMPRESA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Regina Tedéia Sapia, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Marins Messias, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-ARR - 71-28.2012.5.04.0007 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: LUCIANA IARA TANCREDO DA SILVEIRA BAZILI E OUTRAS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 61-31.2013.5.11.0014 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clarissa Freire da Cunha Galvão, Procurador: Dr. Luiz Gonzaga Pereira de Melo Filho, Agravado(s): CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - AMAZONPREV, Advogado: Dr. Luciane Barros de Souza, JOSÉ VIANA ALVES, Advogado: Dr. Manoel Romão da Silva, LG ELETRONICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Advogado: Dr. Marcelo da Silva Carlos, Advogado: Dr. Amadeu Alakra Neto, MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20219-02.2013.5.04.0015 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO MARINHO VIDAL E OUTROS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Hugo Sampaio de Moraes, patrono do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 616-35.2014.5.10.0016 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO - SECOVI/SP, Advogado: Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann, Agravado(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Sarina Sasaki Manata, SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS DE PRÉDIOS E EDIFÍCIOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS E MISTOS INTERMUNICIPAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDICOND, Advogado: Dr. Igor Ramos Silva, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Carmona Castro Rodriguez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 454-83.2013.5.22.0002 da 22ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Advogada: Dra. Priscilla Horta do Nascimento, Agravado(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, FRANCISCA SOARES DA COSTA, Advogado: Dr. Vicente de Paula Mendes de Resende Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 10600-84.2009.5.05.0201 da 5ª**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: RILZA RAMOS RODRIGUES LOPES, Advogado: Dr. Jorge Francisco Medauar Filho, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Paulo César Muniz Filho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando omissão e imprimindo efeito modificativo no julgado, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para exame do pedido sucessivo de pagamento das diferenças salariais decorrentes de promoções por antiguidade, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-ARR - 1156-86.2012.5.06.0009 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): LIQ CORP S.A, Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): CONRADO JOSÉ CAPISTRANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Iberlúcio Severino da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1905-36.2012.5.11.0051 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Gonzaga Pereira de Melo Filho, Procuradora: Dra. Caroline de Melo e Torres, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora de Paula Braz, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procurador: Dr. Antônio Pereira Nascimento Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

**WALMIR OLIVEIRA DA COSTA**  
Ministro Presidente da  
Primeira Turma

**ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR**  
Secretário da Primeira Turma